

Nº 786

Prot. n. 11 Reg. fls. 122

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonização e Immigração



Ordem
7540

Anno: 192

Data

20. Dezembro 1921

7



35

Interessado Diversos: Manuel de Freitas Jr.
Joaquim Ferreira de Freitas, Manuel Rodrigues Jr.
Assunto Pequena constituição de fazendas
de Fazenda a Fazenda

Adm. Salvo 4.7.521

Fazenda Saltinho: 25 de Junho de 1921
Estação de Maracuara

Exmo Sr D^r Secretário de Estado dos Negócios da
Agricultura, Comércio e Obras Públicas
do Estado de São Paulo

Ordem
7540

Assunto
Manuel de Freitas Júnior, imigrante, chegados ao porto
de Santos, no dia vinte e um de Maio p^o-p^o do corrente
ano, pelo vapor Pras as Fontes, procedente do porto do
Franchal, Ilha da Mococa, achando-se localizado com sua
família (composta de sua mother, Antônio, de 23 anos,
e sua filha Maria de 2, José Fernandes de Freitas, 34,
e sua mother, Maria de 39, suas filhas Faria de 4, Antônia
de 1 ano, Adelaide Fernandes, viúva do chefe de
22, Manuel de Freitas de Jesus 18, primo, Manuel de Freitas
de Jesus, 23 anos e sua mother Joaquina, de 30, e seu
filho Manuel de 2 meses, o Manuel Rodrigues Duarte
primo, Freitas, de 19, anos, todos parentes, e procedentes do
mesmo porto, e viagem, na fazenda do Sr. Antônio de
Freitas Caetano, na Estação de Maracuara conforme
provaram os documentos juntos, e tendo pago suas passagens
para aquelle porto os de Santos, veio respetivamente,
pelo presente, requerer digne-se D^r C^r, de acordo
com a lei, autorizar a restituição dos imigrantes,
da importância de Esc: 3639⁴ 25 despendida com
os seus transportes, conforme o recibo juntado ao
presente. E. Deferimento.

Maracuara 25 de Junho de 1921

Sugro de Manuel de Freitas Júnior

Antônio de Freitas Caetano

José Fernandes de Freitas

Manuel de Freitas de Jesus

Manuel de Freitas de Jesus

Estevinha 27 José Nobreza da Silva

Dicto

Angelo Jannotti

11 Reg. Vol. 1921

REPÚBLICA



184
5
PORTUGUESA

Governo Civil

distrito do ~~Fernchaf~~

Livro
ESPORTANIS

Passaporte n.º 387

Tentente a eleitoral de Furtos de
Jesus (anexo)

IMMIGRAÇÃO

21 MAI 1921

SANTOS

(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA PORTUGUESA



Governo Civil do distrito de Funchal

Passaporte válido por um ano

Nº 387 registado no liv. nº 10. a fl. —

Concede passaporte a Maria da Cunha de Furtos de Jesus

Estado sócio

Profissão trabalhador

Natural de Faial

Residente em Águia de Alto

Filho de José de Furtos de Jesus

e de Maria Margarida de Furtos

- 3 -

Que se destina a Santos - Brasil
por via marítima
Embarca no porto de Funchal

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o imigrante é emigrante contratado
ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____

Declaração se o imigrante emigra espontâneamente
sem vínculo de trabalho espontaneamente

- 4 -

Idade 18 anos.

Altura 1^m,60

Cabelos cast

Sobrolhos --

Olhos --

Nariz reg.º

Boca g.

Côr nat.º

Sinais



Sinais particulares



Mansel de Freitas
de 1720as

- 5 -

Deve sair do país no prazo de _____ dias.

Abonado por Documentos e fiança

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte _____

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embargo algum ao portador.

Dado em o Funchal,
aos 11 de dez de 1921

Estampilhas ... 755

Emolumentos... 1000

855

O Chefe da Repartição,

Jacinto Aug. Pimenta Braga

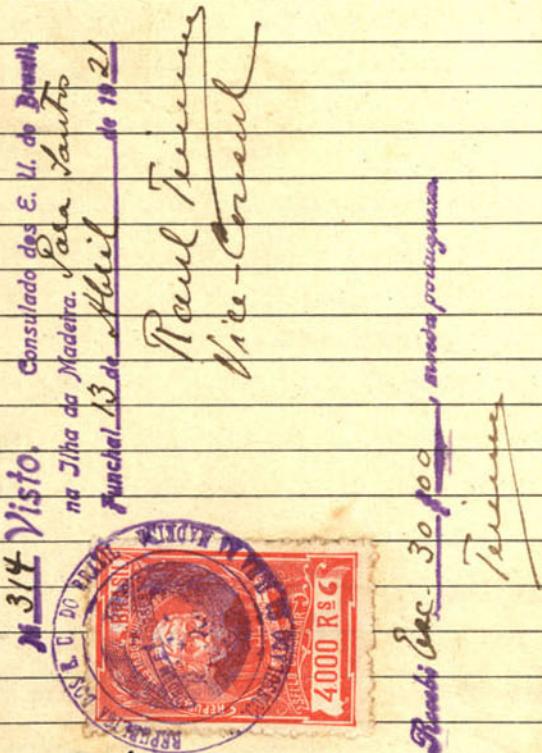
O Governador Civil,

Acresce-se o visto de saída

Assinatura do portador,

Mansel de Freitas
de 1720as

Vistos



Vistos

VISTO

Nome do vapor *Trag os Montes*

Porto de destino *Pearl*

Data da saída *20-4-1921*

Comissariado de Policia Repressiva de
Emigracao clandestina do Panchal.

O comissario assent

Officinal

197

4

REPÚBLICA



PORTUGUESA

REPÚBLICA DE
SÃO PAULO

MAI 23 1921

Governo Civil

Ordem 7540

distrito de

Livro

ESPORTANOS

do Funchal

28

Passaporte n.º 4803

Tentente a Joaquim Albar-
gecos de Souza e seu
filho Adelmo de Oliveira.



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de

TunicalPassaporte válido por um anoNº 480 registado no liv. n.º _____ a fls. _____

Concede passaporte a Joaquim
Marques de Sousa Carva-
do e Melo e Melo de Freitas
Estado de Pernambuco

Profissão DomésticaNatural de SantosResidente em Agua AltoFilho de Joaquim de Chavese de Eudia de Sousa Carva-
lho

Que se destina a

Santa Cruzpor via marítimaEmbarca no pôrto de Tunical

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 _____Declaração se o imigrante é emigrante contratado
ou subsidiado _____Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____• Declaração se o imigrante emigra espontâneamente
sem vínculo de trabalho espontanea-
mente _____

Idade 20 anos.

Altura 1m,

Cabelos Castos

Sobrolhos Castos

Olhos Castos

Nariz Regular

Bóca Regular

Côr Brancas

Sinais



Art. 2º do Decreto

de 6453.

Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de _____ dias.

Abonado por Documentos e
Fimacan -

Nome e residência do agente de emigração, ou de
passagem e passaportes, que interveio na obtenção do
passaporte José de Paixões Lapa
Funchal -

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas
a quem pertencer o seu conhecimento não ponham emba-
raço algum ao portador.

Dado em Setor Funchal,
aos 25 de Setembro de 1920

Estampilhas ... 11 \$55

Emolumentos... 1 \$00

12 \$55

O Chefe da Repartição,

Jacinto Eng. Rui Ribeiro

Lembrado Governor Civil Alentado

António José da Cria Rodrigues

Assinatura do portador,

Katzenbach

Vistos

N^o 1839 Visto, na Ilha de São Miguel, 20 de Junho de 1921.
 Funchal 10 de Junho de 1921
 Benjamim de Carvalho e Silva jun
 Consul



Brasil 14.00, moeda portuguesa
 Benjamim de Carvalho e Silva

Vistos

VISTO

Nome do vapor Almangora

Porto de destino Brasil

Data da saída 20-6-1921

Comissariado de Polícia Repressiva da
 Emigração Clandestina do Funchal.

O comissário assinatura

VISTO

Nome do vapor Tucumán

Porto de destino Brasil

Data da saída 2-5-1921

Comissariado de Polícia Repressiva da
 Emigração Clandestina do Funchal.

O comissário

HOSPEDARIA DE REPUBLICA
SÃO PAULO

REPÚBLICA

PORTUGUESA

MAI 23 1919
livro
do
distrito do Barreiro

Governo Civil

208

209

Passaporte n.º 326

Pertencente a Antonina Albaque de
Sousa, casada com Francisco de
Paulo Júnior, levando sua filha
Maria de dois anos



Dia a amanda "Antonina"
(Contém 16 páginas)

3588 - IMPRENSA NACIONAL - 1919-01-20

REPÚBLICA  PORTUGUESA

Governo Civil do distrito do Funchal

Passaporte válido por um ano

Nº 326 registado no liv. n.º 10 - a fl.

Concede passaporte a António Marques de Sousa,

Estado Casado

Profissão Doméstica

Natural de Faial

Residente em Agua de Alto

Filho de João Marques de Sousa Carvalho
e de Carolina de Freitas

Dia em que o "António" ^{foi} intitulado
J.D. Pinto Braga

Que se destina a Santos - Brasil
por via marítima
Embarca no pôrto de Funchal

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o imigrante é emigrante contratado
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada

Declaração se o imigrante emigra espontâneamente
sem vínculo de trabalho espontaneamente

- 4 -

Idade 23 anos.

Altura 1m,

Cabelos cast.

Sobrolhos —

Olhos —

Nariz reg.

Boca d.

Cor nath

Sinais



art. 2º Dec. 6453

7-3-20

Sinais particulares



- 5 -

Deve sair do país no prazo de _____ dias.

Abonado por Documentos e fiança

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte _____

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embargo algum ao portador.

Dado em o Funchal,
aos 28 de março de 1921

Estampilhas ... 10\$50

Emolumentos... 1\$00

O Chefe da Repartição,

Jacinto Iby. Pereira Braga

O Governador Civil,

António Augusto de Paiva

Assinatura do portador,

Notas reservadas

Vistos

Nº 222 Visto.

Consulado dos E. U. do Brasil
na Ilha da Madeira.
Funchal 2 de Abril
de 1931
Benjamim de Oliveira
Coronel



Offic. visto português
Benjamim de Oliveira

Vistos

VISTO

Nome do vapor

João-o-monte

Porto de destino

Brasil

Data da saída

21-4-1931

Comissariado de Policia Repressiva da

Emigração Clandestina do Funchal.

O afazende

Flávio

207



PORTUGUESA

Governo Civil

Verdeu
7540

distrito do Freguesias

Passaporte n.º 325

Pertencente a Maurício de Freitas Jr.

nro -



(Contém 16 páginas)

3588 - IMPRENSA NACIONAL - 1919-1920

NAO ACEITE

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito do Funchal

Passaporte válido por um ano

N.º 325 registado no liv. n.º 105 a fls. —

Concede passaporte a Elbaues de Freitas
Júnior,

Estado casado

Profissão trabalhador

Natural de Funchal

Residente em Águas da Mata

Filho de Elbaues de Freitas

e de Sofia Seixas de Freitas

- 3 -

Que se destina a Santos - Brasil

por via marítima
Embarca no pôrto de Funchal

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o imigrante é emigrante contratado
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada

Declaração se o imigrante emigra espontâneamente
sem vínculo de trabalho espontaneamente

Sinais

Idade 28 anos.

Altura 1m,65

Cabelos castos

Sobrrolhos puros

Olhos cast. cl.

Nariz reg

Boca b.

Côr natural



Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de trinta e nove dias.

Abonado por Documentos -

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embargo algum ao portador.

Dado em o Fim da,
aos 28 de março de 1921

Estampilhas ... 4\$35

Emolumentos... 1\$00

8\$35

O Chefe da Repartição,

Jacinto Aug. Pimentel Ruyto

O Governador Civil

Antônio Vitorino Lacerda

Assinatura do portador,

Não soure

Vistos

293 Visto. Consulado dos E. U. do Brasil,
na Ilha da Madeira. Ilha da Madeira.
Funchal 21 de Abril de 1921.
Emigrante para o Brasil.



Vistos

Vistos

VISTO

Nome do vapor

Traz-oos-Pontos

Porto de destino

Brasil

Data da saída

20-4-1921

Comissariado de Polícia Repressiva

Emigração Clandestina do Funchal.

O que se passou

Funchal

Valioso por mais tempo
dias em vista da
nova licença militar
que lhe foi concedida,
nesta data, pelo
Comandante militar
da ilha.

Governo Civil do Funchal
30 de abril de 1921.

Governador Civil
Autógrafo Necessário

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.^o e 28.^o do Regulamento Consular Português aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsculos promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.^o Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- | | |
|---|------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local | 530 |
| b) Em países de jurisdição consular | 150C |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . | 2500 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50, e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos dêste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

REPÚBLICA PORTUGUESA

UNIDARIA DE
SÃO PAULO

Nº 23 1921

Govêrno Civil
distrito do ~~Verde Laje~~



96
76

Passaporte n.º 4884

Tertencente a Manoel Rodrigues Jr.
nun

NAO ACEITAR

(Contém 16 páginas)

IMMIGRAÇÃO
21 MAI 1921
SANTOS

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de Funchal

Passaporte válido por um ano

N.º 4884 registado no liv. n.º 10.º a fl.

Concede passaporte a Manuel Rodrigues Junior

Estado solteiro

Profissão trabalhador

Natural de Leiria

Residente em Belém das Caldas - Monte

Filho de Manuel Rodrigues

e de Perpetua de Oliveira

- 3 -

Que se destina a Santos - Brasil

por via marítima

Embarca no porto de Funchal

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o imigrante é emigrante contratado ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contratada

Declaração se o imigrante emigra espontaneamente sem vínculo de trabalho espontaneamente

Idade 19 anos.

Altura 1m, 59

Cabelos pretos

Sobrolhos —

Olhos curtos

Nariz reg

Bóca ro

Cór natur

Sinais



art. 2º Dec. 6453

Y-3-20

Sinais particulares



Deve sair do pais no prazo de um anno
dias.

Abonado por Habituados e fiança

Nome e residência do agente de emigração, ou de
passagem e passaportes, que interveio na obtenção do
passaporte José de Oliveira de Cacá, Rua
da Alfândega n.º 68

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas
a quem pertencer o seu conhecimento não ponham emba-
raço algum ao portador.

Dado em Funchal,
aos 29 de setembro de 1920

Estampilhas ... 7\$55

Emolumentos... 1\$00

8\$55

* O Chefe da Repartição,

Jaenito Luy. Pereira Mendes
Serv. do Governador Civil, Oficul. Gd

Antônio Luy. da Costa Rodrigues

Assinatura do portador,

Jaenito Luy.

Vistos

N.º 1708 Visto.

Consultado dos E. U. do Brasil,
na Ilha da Madeira.

Punchel 1º de Outubro de 1920

Beijurum de Carvalho e Silva
Cousul



Flamboiante 14.00 moeda portuguesa

Carvalho e Silva

Vistos

VISTO

Nome do vapor

Almanara

Porto de destino

Brasil

Data da saída

20-10-1920

Comissariado de Polícia Repressiva da

Emigração Clandestina do Funchal.

O comissário assinou

Officinalis

VISTO

Nome do vapor "Tear-e-Manteve"

Porto de destino Brasil

Data da saída 2-5-1921

Comissariado de Polícia Repressiva da

Emigração Clandestina do Funchal.

O comissário

Menezes

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.^º e 28.^º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsculos promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.^º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

a)	Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local	§30
b)	Em países de jurisdição consular	1\$00
c)	Quando pedida depois de três meses da chegada	2\$00

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

19 Genu - 7540

2

REPÚBLICA



PORTUGUESA

REPÚBLICA DE
SÃO PAULO

MAI 23 1921

Governo Civil

distrito de

Livro

do

Funchal

Passaporte n.º 4802

Intendente a Manoel de Britto

de pesca

IMMIGRAÇÃO
21 MAI 1921
SANTOS

(Contém 16 páginas)

3588 - IMPRENSA NACIONAL - 1919-1920

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de Funchal

Passaporte válido por dois anos

DL.º 11902 registado no liv. n.º _____ a fls. _____

Concede passaporte a abanoal de
Freitas de Jesus

Estado Casado

Profissão trabalhador

Natural de Faial

Residente em Aguas d'Alto

Filho de José de Freitas de
Jesus
e de Maria Rosa d'Assunção

- 3 -

Que se destina a Santos - Brasil
por via marítima
Embarca no pôrto de Funchal

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____

Declaração se o impetrante emigra espontâneamente
sem vínculo de trabalho espontaneamente
não

Idade 23 anos.

Altura 1m 59

Cabelos castanhos escuros

Sobrolhos pretos

Olhos castanhos

Nariz regular

Bóca regular

Côr clara

Sinais



Sinais particulares



Manuel de Freitas do Jesus

Deve sair do país no prazo de trinta dias.

Abonado por documentos e
fimaa —

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Joaão de Paiva Leca
Filho —

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embargo algum ao portador.

Dado em Porto Alegre,
aos 25 de Setembro de 1920

Estampilhas ...	<u>7 \$55</u>
Emolumentos ...	<u>1 \$00</u>
	<u><u>8 \$55</u></u>

O Chefe da Repartição,

Jaunday Pern Ruy
para o Governador Civil, Decret. 5.7

Antônio (us' da Cria Braga)

Assinatura do portador

Manuel de Freitas do Jesus.

Vistos

M/837 Visto. Consulado dos E. U. do Brasil
na Ilha da Madeira. Para Santos

Funchal 11 de Outubro D^o de 19
Benjamim de Carvalho e Silva juiz
Consul



Carte 5 Lh. 00 moeda portuguesa

Carvalho e Silva

Vistos

VISTO

Nome do vapor *Almanzor*

Porto de destino *Brasil*

Data da saída *20-10-1920*

Comissariado de Policia Repressiva da
Emigração Clandestina do Funchal.

Ad. O comissario mestre

Off. Marinha

Tabaco em mais

30 dia de

Conformidade

Outra a novo

Se cessa da missão

queues Cuiabá

Dr. F. Machado

3 de maio de 1920

P. Cuiabá

Cuiabá

Attestado e assinado

Vistos

Valores fin mais
30 dias seu Paque-
cidado. Cau a
Nova Icoca Milifai.
Pacum (Luis da
Fonchel) 18 de
Agosto 1921
Pacumado
Luis Fonchel
Autografado por Cesty

VISTO

Nome do vapor Steam-boat montes

Porto de destino Branil

Data da saída 2-5-1921

Comissariado de Policia Repressiva de
Emigração Clandestina do Funchal.

O comissário

Menezes

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.^º e 28.^º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.^º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

a)	Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local	50
b)	Em países de jurisdição consular	1,50
c)	Quando pedida depois de três meses da chegada . .	2,50

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos dêste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das emprêsas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da pas-agem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

Fazenda Saltinho, 25 de Junho de 1921
Estação de Araraquara, 5
Ex mo Inrº Dr. Secretario de Estado dos Negocios
da Agricultura comércio e obras públicas
do Estado de São Paulo.

Ordem 4540

Certifico que as famílias compostas
dos seguintes, Manoelas Freitas Júnior, e sua
família; José Fernandes a Freitas, e sua
família; Adelaide Fernandes irmã deste,
Manoelas Freitas de Jesus (irmão) Manoel de
Freitas de Jesus e sua família; Manoel Roque
ques Júnior (irmão do mesmo), viram dire-
ctamente para a vila Fazenda contrata-
dos na agência da imigração, e acham-se
trabalhando como coladores na vila Fazenda
da Saltinho, na lavoura de café e algodão.
Paco o presente para que os mesmos pos-
am receber as despesas feitas com o transpor-
te de suas passagens, do porto da madeira
a Santos.

Araraquara, 25 de Junho de 1921
Ailtonio de Freitas Caetano
Testimunha. João P. Angelotti
Dicla. 1.º Tabellão



Reconheço a firma supra
araraquara, 30 de junho de 1921

Em fé da verdade.

Yon. a. 2.º Tabellão

1.º Tabellão

Nicoll

O cidadão Francisco de Sampaio ^{Ordem} 1540
 Periodo Juiz da Paz em exercicio
 neste distrito de Araraquara
 município e comarca de Ara-
 quara, Estado de São Paulo.

Afferto que Manuel de Freitas Júnior
 e sua família composta de sua
 mulher Antonia, sua filha Maria,
 José Fernandes de Freitas e sua mu-
 lher Maria, seus filhos Maria e
 Antonia; Adelaide Fernandes, irmã
 do primeiro, Manuel de Freitas Júnior,
 primo do mesmo, Manuel de Freitas
 de Jesus e sua mulher Joaquima,
 e seu filho Manuel e o primo destes
 Manuel Rodrigues Júnior, se a-
 cham localizados como colonos
 na fazenda do Senhor Antônio
 & Filhas Caetano situada nes-
 te distrito

Araraquara
 Francisco



a júlio de 1921.
 Companhia Postal
 Juiz da Paz no.
 esa exercicio

Reconheço a firma Y. F. J.
 Araraquara, do de julho de 1921

Em fé Y. F. J. da verdade.

José da Silva Luiz
 1º Tabellião. int.

Nibig

REID, CASTRO & C.^a

Shipping Department.

(7)

Telegraphic Address:

BANKER-FUNCHAL

CODES USED:

A. B. C. 5.th Edition-Lieber's-Ribeiro-
Two-in-one condenser.

Code 6th Edition A. B. C.
5 Letter

Madeira, 2 Maio de 1921

Ordem
7540

Declaramos que os passageiros abaixo designados seguiram viagem com destino a Santo Brazil pelo vapor portuguez "Traz-os-Montes" dos Transportes Maritimos do Estado em ~~do~~ corrente cujas passagens foram as seguintes:

{ Manoel de Freitas Jesus Joaquina Marques Jesus Manoel de Freitas Jesus Manoel de Freitas de Jesus <i>Manuel Rodrigues Junior</i>	8 meses	Esc: 375\$00 375\$00 Gratis 375\$00 575\$00	} 1.125
{ Manoel de Freitas Jor. Antonia Marques de Jesus Maria Marques de Jesus <i>Adelaida</i>	2 annos	375\$00 375\$00 93\$75 375\$00	1.218/175
{ Jose Fernandes de Freitas Maria Roza de Freitas Maria de Freitas Antonia de Freitas Adelaide Fernandes	4 annos 1 d.	375\$00 375\$00 93\$75 Gratis 375\$00	1.434.75 1.125.00 1.968.75

e mais Esc: 7\$50 de Imposto, Sello, Embarque etc de cada passageiro



Pelos agentes
REID, CASTRO & Co.

J. L. Gomes

N. 166

Ordem
7540

(8)

Relativamente ao presente requerimen-

to, cabe-me informar o seguinte:

Manoel de Freitas Junior, de 28 annos,
sua mulher, Antonia, de 23, sua filha, Maria, de 2, e sua irmã Ade-
laide, de 18 annos de edade;

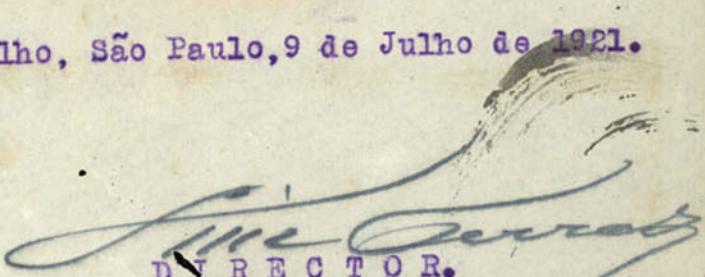
José Fernandes de Freitas, de 35 annos,
sua mulher, Maria Rosa, de 29, sua filhas, Maria, de 4, e Antonia,
de 1, sua irmã, Joaquina, de 21, seu cunhado, Manoel de Freitas Je-
sus, de 23, seu sobrinho, Manoel, de 8 meses, e seu primo, Manoel de
Freitas Jesus, de 18 annos de edade;

Manoel Rodrigues Junior, de 20 annos,
só, procedentes do porto de Funchal, vieram pelo vapor "Tras os Mon-
tes, entraram na Hospedaria deste Departamento, em 23 de Maio ulti-
mo e seguiram para a fazenda do Sr. Antonio de Freitas Caetano, na
estação de Araraquara, contractados pelas chamadas ns. 2.277, 2.2215.

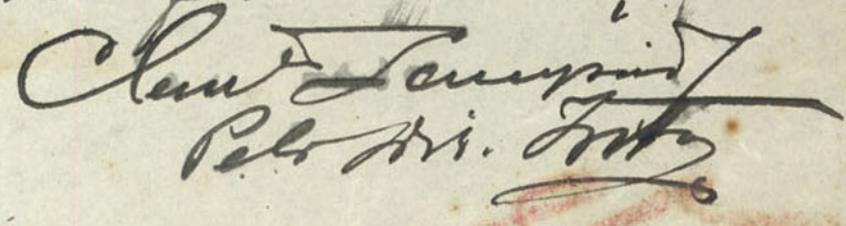
Estando os documentos em ordem e a lo-
calização de acordo com o regulamento em vigor, parece-me que o pre-
sente requerimento poderá ser DEFERIDO, quanto aos pedidos de Manoel
de Freitas Junior e José Fernandes de Freitas, - restituindo-se, re-
spectivamente, as importâncias de ESCUDOS 1.218,75 e 1.968,75; e ser
INDEFERIDO, quanto ao pedido do avulso Manoel Rodrigues Junior.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 9 de Julho de 1921.

1921


DIRECTOR.

Proceder-se-á a
restituição de ações
com a informação.

11/7/21 
Clerk
Pelo Dr. J. F. T.

• ~~помічник~~ за ~~відповідальним~~

Григорій

істотніх вимог її підприємства

зокрема 37-го земельного реєстру

• та землі які є у земельному реєстру

існування їх земельної

• землі 32-го земельного реєстру

земельні землі є земельним реєстру

• земельного реєстру є земельного реєстру

* ПОТОКІВ

ПОТОКІВ

ПОТОКІВ

ПОТОКІВ

ПОТОКІВ

ПОТОКІВ

ПОТОКІВ

ПОТОКІВ

ПОТОКІВ

(9)

Ordem 7540

declaro ter recebido da directoria
de Teatro, o meu fisco aparte, de
muita mulher Maria e da minha
^{irmã} ~~enamorada~~ Adelaida, os prazos estavam
no prazo de auto.

S Fane, 3-8-22

Jose Fernandes de Freitas